

**NOVA CAPITAL SECURITIZADORA S/A.**

**CNPJ 30.457.247/0001-00  
NIRE 43.300.061.868**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024, às 10h30min., à Rua Maratá, nº 25, salas 701 e 702, bairro Jardim Mauá, CEP 93548-360, Novo Hamburgo/RS, sede da companhia.

**PRESENCAS:** A totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**MESA:** Presidente: **ADRIANA KLAESENER WEYH**, Secretário: **GUILHERME WEYH**

**ORDEM DO DIA:**

- 01 – Renúncia do Diretor GUILHERME WEYH;**
- 02 – Nova composição da Diretoria com um único Diretor(a);**
- 03 – Convalidação da Diretora ADRIANA KLAESENER WEYH;**
- 04 – Vigência do Mandato de Diretoria;**
- 05 -Alteração da administração da companhia e a respectiva alteração do artigo 9º e os §1º e §2º, bem como do artigo 10º e os §1º a §4º do Estatuto Social anexo a essa Ata**
- 06 – Declaração de desimpedimento;**
- 07 - Deliberar sobre a reforma e a consolidação do Estatuto Social.**

**DELIBERAÇÕES:**

**01 – RENÚNCIA DO DIRETOR:** Por unanimidade, foi aprovada a renúncia do cargo de Diretor de **GUILHERME WEYH**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 14/11/1983, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4075276438, expedida pela SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 002.166.940-60, residente e domiciliado à Rua Inácio Wunibaldo Schneider, nº 484, bairro Encosta do Sol, CEP 93611-660, Estância Velha/RS.

**02 – DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA COM UM ÚNICO DIRETOR:** A Assembleia deliberou e aprovou, a composição da Diretoria Executiva se dará por um único Diretor(a), sem designação específica, conforme facultado pelo Artigo 143 da Lei 6.404/9.

**03 – CONVALIDAÇÃO DA DIRETORA ELEITA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 17/04/2024:** Por deliberação unânime foi aprovada a convalidação no cargo de Diretora de **ADRIANA KLAESENER WEYH**, brasileira, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 29/07/1982, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7076461115, expedida pela SJS/II/RS, inscrita no CPF sob nº 000.264.780-05, residente e domiciliada à Rua Inácio Wunibaldo Schneider, nº 484, bairro Encosta do Sol, CEP 93611-660, Estância Velha/RS.

Página 1 de 3



**04 – VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA:** O mandato da Diretoria permanece vigente, com prazo de encerramento em 19/02/2027, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos diretores.

**05 – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA E DOS ART. 9º E 10º, DO ESTATUTO SOCIAL:** A companhia, deliberou e aprovou por unanimidade, em razão da renúncia do Diretor, a atualização do Artigo 9º e seus Parágrafos, bem como do Artigo 10º e seus Parágrafos, ambos do Capítulo III – Da Administração da Companhia, passam a vigor com a seguinte nova redação:

### **Capítulo III – Da Administração da Companhia**

**Artigo 9º** – *A companhia será administrada por uma Diretora, eleita em Assembleia Geral, residente e domiciliado no país, que será eleita por um período de 03 (três) anos, cujo mandato terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício da sua gestão.*

**§1º** *A Diretora poderá ser reeleita e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado, no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”, independentemente de qualquer caução ou garantia de sua gestão.*

**§2º** *A Diretora receberá remuneração, a título de remuneração, conforme fixado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei 6.404/76.*

**§3º** *A Assembleia Geral que eleger a Diretoria poderá definir demais cargos.*

**Artigo 10º** – *Compete à Diretora os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da companhia, necessário, a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e no que não o contrariarem, as determinações do art. 144, da Lei 6.404/76.*

**§1º** *Compete à Diretora: a) Definir os planos gerais da companhia; b) Representar judicial e extrajudicialmente a companhia, recebendo citações iniciais, notificações e intimações; c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria; d) Ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base neste deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal; e) Ter sob sua responsabilidade os departamentos de administração, contabilidade e custos, compras, pessoal e de acionistas; f) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas e privadas nas esferas Municipal, Estadual e Federal; g) Representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; h) Contratar e demitir empregados, fixando os seus salários; i) Definir e implementar a política comercial da empresa; j) Manter-se permanentemente informados sobre o mercado para os produtos da empresa e suas tendências; k) Acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; l) Coordenar a implementação dos planos gerais da política financeira da empresa, a análise dos custos envolvidos nas operações de securitização; m) Elaboração dos Termos de Securitização, e a respectiva prestação de informações aos órgãos competentes; n) Contratação de instituições financeiras custodiantes; o) Outorgar procurações e nomear representantes, devendo estipular os poderes conferidos e, com exceção das procurações “adjudícia”, terão período de validade que não poderá exceder ao período do mandato da Diretoria; p) A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceite, aval, compra e venda de ações e cotas; q) Receber*

Página 2 de 3



valores e dar quitações, r) Abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheques ou títulos; s) Ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de crédito para protesto, assinar cartas de anuncia para cancelamentos de protestos; t) Determinar e informar instruções gerais para carteiras de títulos; u) Contrair, em nome da companhia, empréstimos e financiamentos.

§2º Compete à Diretora, alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais.

§3º Vagando cargo de Diretora será convocada Assembleia Geral para eleição de substituto.

§4º A Diretora deliberará todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se Atas de suas deliberações no livro competente.

**06 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Diretora declara, sob as penas de Lei, que não está impedida de exercer a Administração da companhia, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra as relações de consumo, fé pública, ou à prioridade, bem como não foi declarado inabilitado por Ato de Comissão de Valores Mobiliários.

**07- DA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO:** Foram aprovadas a reforma e a consolidação do Estatuto Social, o qual passa a fazer parte da presente Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da companhia.

Acionistas presentes a Assembleia: Guilherme Weyh e Adriana Klaesener Weyh

Novo Hamburgo/RS, 20 de setembro de 2024.

**ADRIANA KLAESENER WEYH**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretora  
Acionista Subscritora

**GUILHERME WEYH**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Retirante  
Acionista Subscritor

**Testemunhas:**

**LISIANE CUNHA KRAUSE**  
CI 7054609701 SSP/RS CPF 949.746.160-72

**NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA**  
CI 1075960938 SSP/RS CPF 804.499.130-15

Página 3 de 3

